



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 194 • São Paulo, terça-feira, 14 de outubro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.826, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 28 de outubro de 2014 e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público"; e Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 31 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Estadual,

Decreta:

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira) nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 31 de outubro de 2014 (sexta-feira).

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcelo Mattos Araujo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Marcos Rodrigues Penido

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Clodoaldo Pelissioni

Secretário de Logística e Transportes

Eloísa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Naman Rizek Junior

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Tadeu Moraes de Sousa

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Marco Antonio Mroz

Secretário de Energia

Waldemir Aparício Caputo

Secretário de Gestão Pública

Claudio Valverde Santos

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2014.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 13-10-2014

Nos correios eletrônicos SH, de 7-10-2014, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico os despachos publicados nas datas discriminadas, na parte referente aos convenientes indicados, a fim de que constem as seguintes alterações de objetos:

Município	Objeto	Valor (R\$)	Publicação D.O.
Balbino (USD 151988)	Execução de equipamento social (construção de quadra e playground) no Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista	150.000,00	12-7-2013
Lavinia (USD 167102)	Execução de infraestrutura (galerias de águas pluviais) no Conjunto Habitacional Lavinia B-82, atualmente denominado Rafael de Biagi	79.128,87	27-2-2014

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 13-10-2014

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013 – Construção ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho, Bairro Boiçucanga.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 33-630-13,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-1-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.732-2013 – Construção ponte sobre o Rio Cambury – 2800, no Bairro Sertão do Cambury.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 33-630-13,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 10-1-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.737-2013 – Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga), na rua Cambucaero, no Bairro Boiçucanga.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 35-630-13,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-1-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.744-2013 – Construção de passarela sobre o Rio Maresias (Rio Ipiranga), Beco 70, Bairro Maresias.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 36-630-13,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-1-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 141416/2014 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Sociedade Amigos de Bairro Vila Leme e Jardim dos Marianos - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro - Valor do Convênio: R\$ 43.051,36, sendo R\$ 36.331,36 pelo FUSSESP e R\$ 6.720,00 pela Entidade. - Prazo de Vigência: 42 meses contados da data da assinatura do instrumento - Data da Assinatura: 13-10-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 141422/2014

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Águas Marinha

Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Manicure e Pedicure

Valor do Convênio: R\$ 61.133,49, sendo R\$ 19.133,49 pelo FUSSESP e R\$ 42.000,00 pela Entidade.

Prazo de Vigência: 42 meses contados da data da assinatura do instrumento

Data da Assinatura: 13-10-2014

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-237, de 22-09-2014

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 267170-0/2014, resolve:

Artigo 1º. Credenciar, o(a) Dr(a). ADEMIR DINIZ - CRM: 30948, estabelecido (a) à Rua Darzan, 114 – Bairro: Santana – São Paulo/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração.

Artigo 3º. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997

Artigo 4º. Revogando-se assim a Portaria 1788/2009, data de 22-10-2009.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(replicada por haver saído com incorreções)

Portaria DH-238, de 15-09-2014

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 267/08 e Portaria DETRAN 541/1999, de 15-04-1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria DETRAN 587, de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 267170-0/2014, resolve

Artigo 1º. Autorizar, o(a) Dr(a). ADEMIR DINIZ - CRM: 30948, credenciado pela Portaria DETRAN 835, datada de 2004, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1º da Portaria 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo DETRAN.

Artigo 2º. Os exames serão realizados à Rua Darzan, 114 – Bairro: Santana – São Paulo/SP

Artigo 3º. Revogando-se assim a Portaria 2394/2013, data de 19-12-2013.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(replicada por haver saído com incorreções)

Portaria DH-283, de 10-10-2014

O Gerente de Credenciamento para Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 056/2009, deflagrado pela gerência de credenciamento em São Paulo - SP. Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de cancelamento do credenciamento do registro do Centro de Formação de Condutores "B" Progresso LTDA, CNPJ: 06.097.600/0001-04, localizado na Rua José Maria de Figueiredo, 60, Rio Grande da Serra – SP, com fulcro no artigo 77, inciso VII da Portaria 540/99 do DETRAN, cc, Resolução 358/10 do CONTRAN.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIRETRANS

16ª Ciretran - Santos

Portaria Ciretran Santos nº 005/2014, de 7-10-2014

O Diretor da Ciretran de Santos, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que determina a resolução CONTRAN nº 358/2010 e portaria DETRAN nº 540/1999

e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos centros de formações de condutores para o curso de capacitação do curso de prática de direção veicular para candidatos e

condutores de veículos automotores; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo DETRAN 548/2014

RESOLVE

Artigo 1º. Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado Karisma centro de formação de condutores - categoria A, registrado no CNPJ SOB O Nº 09.120.044/0001-20, situado à Avenida Pedro Lessa 1035, ponta da praia, CEP 11025-000, com sede no município de Santos-SP, para ministrar o curso de capacitação do curso teórico de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da portaria DETRAN nº 540/1999.

Artigo 3º. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o estado, vinculado a vitórias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da portaria DETRAN 540-1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O CFC fica registrado sob o nº 111.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

140ª Ciretran - Atibaia

Portaria da Diretora, de 13-10-2014

A fim de se promover a venda em leilão público, de veículos removidos, apreendidos e retidos junto ao pátio do guincho PEA, sito à Rua da Imprensa, 166 - Jd Terceiro Centenário, nesta cidade. Fundamentado na Lei Federal 6.575 de 30-09-1978 e na Portaria Detran/ SP 938, de 24/05/06, e suas alterações citadas nas Portarias 534, de 13-02-2007, 728, de 15-04-2009, 977 de 28-05-2009, e 1767 de 18-11-2010 normas estas que dispõem sobre depósito e venda em Leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos aos pátios;

Considerando a existência de elevado número de veículos, nas condições acima, no(s) pátio(s) de recolha desta Ciretran e suas seções de trânsito, resolve:

Art. 1º - Promover, nos termos da Portaria Detran/SP 938/2006 e, suas alterações das Portarias 534/2007, 728/2009, 977/2009 e 1767 de 18-11-2010 a venda, em Leilão Público, dos veículos que, com base no artigo 328, da Lei 9.503/97 encontram-se removidos, apreendidos ou retidos no pátio da referida Ciretran por período igual ou superior a 90 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal n. 6.575/78 e parágrafo único do artigo 25 da portaria DETRAN 716/2007, bem como, os recolhidos por ação de Polícia Judiciária;

Art. 2º - Os veículos que apresentarem adulteração ou remarcação do chassi serão retirados do leilão e colocados à disposição da autoridade competente de Polícia Judiciária que diligenciará quanto à origem dos mesmos;

Art. 3º - O Serviço de Processamento de Dados desta Ciretran, deste município, emitirá extratos referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor, quando houver, para verificação de possível queixa de crimes patrimoniais ou possível interesse de Corregedoria do Detran, bem como pesquisa junto ao Sistema de Registro Digitalizado de Ocorrências (RDO) da Polícia Civil, hipótese que serão analisados separadamente para venda em leilão, pelo Presidente da Comissão;

Art. 4º - Não serão objetos de Leilão os veículos em depósito à disposição da Justiça ou da Autoridade Policial, com exceção daqueles que não forem impedidos pela Autoridade Policial, bem como, autorizados judicialmente;

Art. 5º - Serão notificados os proprietários, constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da notificação, providenciem a retirada de seu veículo, mediante a liberação da (s) Autoridade (s) competente (s), e saldando os débitos relativos a multa(s), ipva(s), taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, notificações por via postal ou edital e as decorrentes do leilão. Em caso de veículos alienados, serão notificados também os respectivos credores, quando possível, que deverão submeter às condições de retirada acima descrita;

Art. 6º - Não havendo manifestação do notificado publicarse - à a notificação por edital, uma vez no Diário Oficial do Estado, para fim, de no prazo de 30 dias, retirar seu veículo do pátio, afixando-se cópia na Repartição;

Art. 7º - Do edital constarão: I - o nome ou designação da pessoa ou razão social que figurar no Certificado de Registro ou Licenciamento como proprietário do veículo; II - Caracteres da placa e chassi, marca/ modelo, ano de fabricação do veículo, quando possível sua identificação, não necessariamente nesta